



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

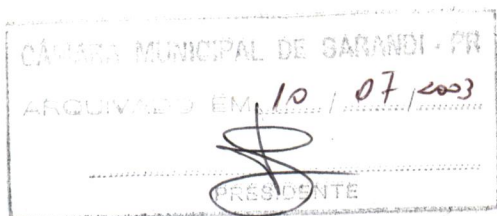
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 1169/03

PROJETO DE LEI N.º

116903

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná



DECRETA

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis da municipalidade na forma que especifica.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso da Data de terras nº 3-A da Quadra 07 do loteamento denominado Chácaras Aeroporto, com 537,50 m2., à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CHÁCARAS AEROPORTO, inscrita no CNPJ sob nº 80.289.879/0001-72.

Parágrafo único- A área de terras descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à construção da sede própria da entidade

Art. 2º- As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º- A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, dependendo do interesse público.

Art. 4º- Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio / da finalidade, paralisação das atividades por um período igual ou superior a 02 (dois) anos, e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus para o Município, salvo, se esta for renovada.





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 1169/03

PROJETO DE LEI N.º

110903


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de abril, do ano de 2003.


JOSE DUARTE
Autor

